



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.092 /

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG."

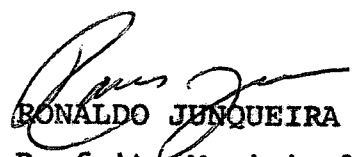
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG, objetivando a locação de prédio destinado aos seus serviços, nesta cidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado com prévia autorização da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A despesa com a locação prevista neste artigo não poderá ser superior a Cr\$ 25.000,00 - (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação 03070212-25 - Aluguéis de responsabilidade do Município.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1981.

  
RONALDO JUNQUEIRA  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 1.624, DE 22/5/81.